PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 434/58

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LIMITADA, COM A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO SANTA TEREZINHA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta, que prevê o loteamento da área de terreno de propriedade de COMÉRCIO DE IMÓVEIS LIMITADA, com duzentos e vinte e nove (229) lotes, em concordância com a BR/3, nesta cidade, de conformidade com as características que lhe foram dadas pelo engenheiro Orlando Baeta da Costa e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As obrigações decorrentes da presente lei se regularão pela legislação municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 29 de Outubro de 1958.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário